

**PORTARIA N° 83 de 21 de dezembro de 2016.**

O Presidente do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP/SC**, Sr. Luiz Vicente Suzin, em conformidade com o Art. 10º, IV do Regimento Interno resolve:

Definir os programas da instituição em que será aplicado o recurso financeiro mediante convênio firmado com as Cooperativas aderentes ao sistema OCESC-SESCOOP/SC, visando o cumprimento dos objetivos regimentais da instituição.

Art. 1º. O SESCOOP/SC poderá transferir recurso financeiro às Cooperativas aderentes ao sistema OCESC-SESCOOP/SC para o atendimento das necessidades de capacitação profissional, treinamento, monitoramento e promoção social, através dos seguintes programas:

- I - Programa Atividades Delegadas (instrutoria);
- II - Programa Atividades Delegadas (materiais);
- III - Programa Auxílio Educação;
- IV - Programa Aprendiz Cooperativo;
- V - Programa Projetos Integrados.

Art. 2º. O SESCOOP/SC poderá ainda, transferir recurso financeiro às cooperativas aderentes ao sistema através de convênio, objetivando apoiar projetos que não estejam contemplados nos programas acima listados, desde que tais projetos sejam desenvolvidos de acordo com as diretrizes de atuação da Instituição.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2017 revogando a Portaria n° 46 de 16 de novembro de 2011.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2016.

Luiz Vicente Suzin
Presidente do SESCOOP/SC